



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE COBERTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL E A EMPRESA SL MANUTENÇÕES E COMÉRCIO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

Pelo presente instrumento jurídico, as partes contratantes:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul - RS, CEP 97420-000, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e

SL MANUTENÇÕES E COMÉRCIO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.584.593/0001-06, com sede na Rua Amadeu Weimann, nº 179, Bairro Salgado Filho (Carolina), Santa Maria - RS, CEP 97.043-030, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Sr. **SERGIO ALBERTO CONRAD LEMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9016329089 e inscrito no CPF sob o nº 303.775.010-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Resolvem firmar o presente Contrato Administrativo de Execução de Obra por Dispensa de Licitação, instruído nos autos do Processo Administrativo nº 362/2026, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma e adequação do telhado da Ala Norte do Hospital São Vicente Ferrer, localizado no Município de São Vicente do Sul/RS.

1.2 O escopo dos serviços compreende o fornecimento global de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a completa estanqueidade e regularidade do sistema de captação e escoamento de águas pluviais, visando sanar problemas estruturais e infiltrações na edificação, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos técnicos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 Os serviços e materiais aplicados na execução da obra serão mensurados e pagos em estrita conformidade com os itens discriminados na planilha orçamentária sintética homologada, conforme especificações abaixo:

Item	Qtde.	Unid	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	M2	COMPLEMENTO TELHADO ALA NORTE	31.898,86	31.898,86
1.1	2	UN	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	2.800,63	5.601,26
1.2	8	M	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	73,02	584,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-rs
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2026

			NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		
1.3	64,28	M2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	62,6999	4.030,35
1.4	65	M2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	71,14	4.624,10
1.5	33	M	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	82,10	2.709,30
1.6	2	M2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	189,28	378,56
1.7	4	M	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	36,00	144,00
1.8	4	M2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	9,97	39,88
1.9	4	M2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024	28,49	113,96
1.10	4	M2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	4,96	19,84
1.11	4	UN	BOCAL PARA RUFO/CALHA-CHAPA GALVANIZADA 22	92,25	369,00
1.12	20	M	TUBO SOLDADAVEL, SERIE NORMAL PVC 150mm	71,72	1.434,40
1.13	8	UN	CURVA 45 PVC ESGOTO SERIE LEVE 150mm	158,44	1.267,52
1.14	4	M	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	13,65	54,60
1.15	66	M	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #24 COM DESENVOLV DE 60cm	142,04	9.374,64
1.16	65	M2	CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	5,05	328,25
1.17	4	M2	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (PLÁSTICO/ PAPEL/ METAL) ARMAZENADO INICIALMENTE EM BOMBONAS E ACONDICIONAMENTO FINAL EM ABRIGOS COBERTOS. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025	206,26	825,04



Total dos Produtos	31.898,86
--------------------	-----------

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor total global para a execução do presente contrato é de R\$ 31.898,86 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), fixo e irreajustável, englobando todas as despesas diretas, indiretas, tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 27,04% aplicada.

3.2 As despesas orçamentárias decorrentes desta contratação estão asseguradas por dotação própria prevista no orçamento municipal, conforme a seguinte classificação legal:

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2054 - Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade;
Elemento de Despesa: 520 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso e Subvínculo: 1621.4016 – Portaria SES 1357/2025 Hospitais prestadores de serviços SUS.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 Os serviços descritos na Cláusula Segunda deverão ser iniciados imediatamente pela Contratada após a regular emissão e recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Setor de Engenharia do Município.

4.2 O regime de execução dos serviços deve observar caráter contínuo e planejado, devendo a Contratada coordenar as frentes de trabalho em conjunto com a direção do hospital, garantindo que as atividades civis não interrompam ou prejudiquem os atendimentos essenciais realizados pela equipe de saúde da Unidade Básica de Saúde Central, que atualmente ocupa provisoriamente a Ala Norte.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

5.1 O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura por representantes de ambas as partes.

5.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado por interesse da Administração Pública e mútuo acordo, por meio da formalização de Termo Aditivo, caso ocorram atrasos técnicos justificados ou fatos supervenientes, nos estritos limites regulamentados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 A Contratada responde civilmente pela estanqueidade, estabilidade, solidez e qualidade de toda a cobertura executada, bem como pela perfeita fixação dos rufos, calhas e estruturas metálicas montadas.

6.2 O prazo mínimo de garantia técnico-estrutural da obra é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro e em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis à engenharia civil.

6.3 Constatados defeitos, falhas de isolamento, vazamentos ou goteiras no período da garantia, a Contratada será notificada por escrito e terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para vistoriar o hospital e dar início às correções cabíveis, sob pena de aplicação de sanções administrativas e execução judicial por perdas e danos ao erário público.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços executados será efetuada pela fiscalização do Município com base nos quantitativos reais medidos *in loco*, respeitando as especificações e valores unitários dispostos na Planilha Orçamentária.

7.2 Para fins de liberação de pagamento, a Contratada deverá protocolar a Nota Fiscal correspondente, instruída com o relatório de medição aprovado pelo fiscal do contrato e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), FGTS e CNDT válidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-rs
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2026**

7.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de reter ou suspender pagamentos pendentes caso sejam identificadas falhas construtivas, emprego de materiais de qualidade inferior à especificada ou descumprimento de cláusulas trabalhistas por parte da Contratada, até que as pendências sejam sanadas.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Compete ao **Contratante**:

- a) Expedir formalmente a Ordem de Serviço inicial
- b) Assegurar livre acesso dos profissionais da Contratada às instalações da Ala Norte do Hospital, observadas as restrições de segurança do ambiente médico;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização diária dos serviços, notificando desvios;
- d) Efetuar os pagamentos devidos dentro das condições e prazos acordados neste instrumento.

8.2 Compete à **Contratada**:

- a) Executar integralmente o objeto conforme as boas práticas da engenharia e as especificações técnicas descritas na Planilha e no Termo de Referência;
- b) Designar Engenheiro ou Arquiteto como Responsável Técnico, apresentando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) antes do início da obra;
- c) Fornecer e exigir de todos os operários terceirizados o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), zelando pelas normas de segurança do trabalho;
- d) Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos ou avarias materiais causadas ao patrimônio do hospital ou a terceiros durante a execução física das reformas;
- e) Efetuar a limpeza da obra e realizar o correto descarte e acondicionamento dos resíduos sólidos gerados, atendendo à legislação ambiental e de saúde vigente.

9 CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão do presente instrumento administrativo caberá à Secretária Municipal de Saúde, Sra. GABRIELLA DA SILVA ZUQUETTO, a quem competirá o controle de prazos e trâmites documentais.

9.2 A fiscalização técnica de campo e aprovação das planilhas de medição será exercida pela servidora designada Sra. Ângela Hinterholz, Sra. Rhaissa Porto Mix e o Sr. Vagner Tadiello Feksa contando com o assessoramento técnico complementar do Setor de Engenharia e Planejamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações contratuais pactuadas, ou o atraso infundado no cronograma de serviços civis, sujeitará a Contratada às penalidades administrativas regulamentadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que incluem advertência, multa compensatória ou moratória, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, assegurados previamente o contraditório e o direito de ampla defesa.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OMISSÕES

11.1 O presente ajuste encontra-se legalmente vinculado ao Edital de Dispensa de Licitação nº 114/2026, amparando-se nos princípios norteadores da Administração Pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

11.2 Casos omissos ou situações não expressamente previstas nas cláusulas deste contrato serão resolvidos e dirimidos pela chefia do Poder Executivo Municipal, pautando-se pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito de comum acordo entre as partes o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, como o único competente para dirimir dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos da execução jurídica deste instrumento contratual que não possam ser solucionados via conciliação administrativa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-rs
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2026**

E, por estarem plenamente justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 2 (Duas) vias de igual teor e forma física, para que produza seus regulares efeitos legais e jurídicos na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Vicente do Sul - RS, 24 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
Sr. Fernando da Rosa Pahim - Prefeito Municipal
(CONTRATANTE)

SL MANUTENÇÕES E COMÉRCIO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
Sr. Sergio Alberto Conrad Lemes - Sócio-Diretor
(CONTRATADA)

Este Contrato foi examinado e aprovado em 24/06/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.